



DECRETO Nº 114/2020

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 40, §19 da Constituição Federal e conforme o protocolado sob nº 9772/2019 e 1392/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência ao servidor **Emidio Antonio Rutka**, portador do RG nº 2.005.154-0/PR e CPF nº 372.433.819-87, ocupante do cargo provimento efetivo de *Psicólogo*, tendo como base requerimento protocolado em 22/10/2019 sob nº 9772/2019.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício nº 005/2020, e posterior Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de março de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração